



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE - CAMPUS JAGUARIBE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da [Portaria Nº 192, de 25 de fevereiro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE, conforme estabelece a Portaria Normativa Nº 81/GABR/REITORIA (SEI 5167573), de 08 de agosto de 2023, conjuntamente com a "Comissão de Seleção para Concessão de Afastamento aos Servidores Docentes e Técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFCE - Campus Jaguaribe", designada por meio da Portaria Nº 6613/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 6565671), de 03 de outubro de 2024, torna pública a **abertura de inscrições para concessão de afastamento aos servidores Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE - Campus Jaguaribe**, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-Doutoral, no país ou no exterior, nos termos deste Edital e da Resolução Nº 37 (SEI 2789925).

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE - Campus Jaguaribe, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-Doutoral, no país ou no exterior, observando os dispositivos do [Decreto Nº 9.991](#), de 28 de agosto de 2019, e suas alterações, da [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21](#), de 01 de fevereiro de 2021, e da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925), de 15 de junho de 2021, que *"Aprova a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE"*.

1.2. Os afastamentos serão concedidos a partir de **10/02/2025** e deverão iniciar durante o período de vigência deste certame.

1.3. A vigência do edital será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de publicação do "Resultado Final" deste processo seletivo.

1.4. Não haverá prorrogação da vigência do edital, assim sendo, demandas de afastamentos posteriores serão regulamentadas por nova seleção.

1.5. Ao Campus caberá a decisão pela abertura de novo processo seletivo para atendimento de novas demandas de afastamento para capacitação, ainda que o presente edital encontre-se vigente, desde que não haja "Lista de Espera" a ser aproveitada.

1.6. Além da seleção por meio deste edital, o efetivo afastamento estará

condicionado as seguintes exigências:

- a) Possuir a necessidade de **capacitação prevista no PDP** (Plano de Desenvolvimento de Pessoas);
- b) Ter o afastamento **aprovado pelos Colegiados dos Cursos os quais faz parte e chefia do Departamento de Ensino** (para docentes) ou pela chefia imediata e chefia do departamento o qual é vinculado (para Técnicos-Administrativos);
- c) **Para docentes**, a aprovação de afastamento pelo Colegiado dos Cursos é condicionada, obrigatoriamente, a existência de Professor Substituto ou com a formalização de que os demais docentes assumirão os componentes curriculares daquele a ser afastado, durante todo o período de afastamento;
- d) Aprovação/autorização da Diretoria-Geral e, para servidores classificados em edital de remoção, anuência também da Direção-Geral do campus de destino, conforme Art. 54 da Resolução Nº 37 (SEI 2789925).
- e) **Não se ter afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou por licença para capacitação**, conforme Art. 56 da Resolução Nº 37 (SEI 2789925), ou, caso tenha usufruído destes tipos de licença, cumprir o interstício até a data estabelecida no item 1.2.
- f) O afastamento dependerá da autorização do Reitor, conforme Art. 58 da Resolução Nº 37 (SEI 2789925).
- g) Abertura de Processo SEI específico e individual para esta finalidade, nos termos do Capítulo IV da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925), sendo de inteira responsabilidade do servidor interessado. É de responsabilidade do servidor, ainda, acostar corretamente as documentações relacionadas, a obtenção de informações pertinentes junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus, o cumprimento de prazos, além do acompanhamento de todas as etapas até o efetivo afastamento.

1.7. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#).

2. DAS VAGAS

2.1. Em conformidade com o que consta no *caput* e no § 1º do Art. 55 da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925), serão disponibilizadas a quantidade de vagas, referente ao limite de 20% de vagas de servidores para cada categoria (Técnico Administrativo e Docente) lotados no Campus Jaguaribe, conforme detalhado a seguir:

2.2. **Dos servidores em usufruto de afastamento para capacitação:**

CATEGORIA	Nome	Mestrado/Doutorado	Afastamento
Professores Controle e Processos Industriais	-	-	-

Professores Formação de Professores	Lucas Alighieri Neves Costa Batista	Doutorado	Portaria Nº 3607/PROGEP/IFCE (17.06.2024)
	Rivanildo Barbosa da Silva	Doutorado	Portaria Nº 3835/PROGEP/IFCE (01.07.2024)
Professores Informação e Comunicação	Vaux Sandino Diniz Gomes	Doutorado	Portaria Nº 1583/PROGEP/IFCE (06.03.2024)
	Francisco Daniel Bezerra Souza Praciano	Doutorado	Portaria Nº 2643/PROGEP/IFCE (15.04.2024)
Professores Núcleo Propedêutico	-	-	-
Técnicos- Administrativos	-	-	-

2.3. Vagas para para afastamento integral da categoria de Técnicos-Administrativos:

CATEGORIA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
	MESTRADO / DOUTORADO	PÓS- DOUTORADO
Ampla Concorrência	1	
TOTAL DE VAGAS	1	

a) O campus Jaguaribe possui um total de 25 Técnicos-Administrativos, conforme extrato do SUAP;

b) O quantitativo máximo permitido para afastamento de Técnicos-Administrativos é de 20,0% do quadro, podendo atingir o limite de 5 (cinco) servidores no Campus Jaguaribe, conforme estabelece o *caput* e o § 1º e § 2º do Art. 55 da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925);

c) O total de vagas disponibilizadas foi determinada, neste quantitativo, dentro do limite de 20,0%, conjuntamente com as Chefias de Departamento, Coordenadores(as) e Responsáveis por Setores e Coordenadores de Cursos, considerando que não há previsão de substituto para os cargos Técnicos-Administrativos e considerando o deficit de 14 servidores no quadro de técnicos;

d) Os servidores selecionados não poderão ser lotados no mesmo setor, devido a impossibilidade de contratação de substituto.

2.4. Vagas para para afastamento integral da categoria de Docentes:

CATEGORIA	DOCENTE	
	MESTRADO / DOUTORADO*	PÓS- DOUTORADO
Controle e Processos Industriais	1	-
Formação de Professores	-	-
Informação e Comunicação	-	-
Núcleo Propedêutico	1	-
Ampla Concorrência		1
TOTAL DE VAGAS		3

a) O campus Jaguaribe possui um total de 54 docentes EBTT, conforme extrato do SUAP;

b) O quantitativo máximo permitido para afastamento de Docentes é de 20,0% do quadro, podendo atingir o limite de 11 servidores no Campus Jaguaribe, conforme estabelece o *caput e o* § 1º e § 2º do Art. 55 da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925);

c) O total de vagas disponibilizadas foi determinada, neste quantitativo, dentro do limite de 20,0%, conjuntamente com as Chefias de Departamento, Coordenadores(as) e Responsáveis por Setores e Coordenadores de Cursos;

d) As eventuais vagas remanescentes deverão ser destinadas para Ampla Concorrência, para qualquer nível de capacitação desejado (Mestrado/Doutorado ou Pós-Doutorado). Nesse caso, a classificação levará em consideração a pontuação obtida pelo candidato a partir da avaliação dos critérios contidos no Anexo III;

e) Os servidores que ficarem na condição de "Classificável" em sua categoria comporão a "Lista de Espera" e poderão concorrer na Ampla Concorrência;

f) Novas vagas poderão ser ofertadas conforme o retorno dos docentes que encontram-se em afastamento ou houver desistência de candidatos aprovados. Nesse caso, serão aproveitados os candidatos constantes da "Lista de Espera" na condição de Ampla Concorrência;

g) As vagas disponibilizadas para afastamento de docente deverão ser providas com a contratação de Professor Substituto, preferencialmente, de acordo com as regras contidas no Ofício Conjunto Circular nº 1/2021 PROGEP/PROAP/PROEN/REITORIA (SEI 2752331), que dá orientações quanto aos processos de contratação de professores substitutos, bem como seus anexos (Anexo A - SEI 2753153, Anexo B - SEI 2753479 e Anexo C - SEI 2753517).

2.5. Os servidores que tenham interesse em concorrer às vagas disponibilizadas deverão realizar sua inscrição conforme disposições deste Edital.

2.6. A participação no Processo Seletivo, objeto deste edital, não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* sendo, para tanto, necessário o atendimento aos requisitos dispostos na Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925), bem como do interesse da administração.

2.7. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento para pós-graduação, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFCE.

2.8. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento, bem como as etapas inerente ao processo, serão publicadas por meio do [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#).

2.9. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da "Comissão de Seleção para Concessão de Afastamento aos Servidores Docentes e Técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFCE - Campus Jaguaribe", designada por meio da Portaria Nº 6613/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE, de 03 de outubro de 2024 (SEI 6565671),

juntamente com a Unidade de Gestão de Pessoas do Campus Jaguaribe.

2.9.1. O remanejamento de vagas, caso haja, serão publicadas no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#).

2.10. As demandas para afastamento que não forem apresentadas conforme regras do presente edital serão objeto de novo certame.

3. DA COMISSÃO

3.1. A Comissão de Seleção é formada preferencialmente por servidores de ambas as categorias, docentes e técnico- administrativos em educação, designados pela Diretoria-Geral.

3.2. Para efeitos do presente edital, foi instituída a "Comissão de Seleção para Concessão de Afastamento aos Servidores Docentes e Técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFCE - Campus Jaguaribe", designada por meio da Portaria Nº 6613/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE, de 03 de outubro de 2024 (SEI 6565671).

3.3. Caberá à Comissão de Seleção:

- a) Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- b) Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo IV;
- c) Aplicar os critérios constantes no Anexo III;
- d) Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- e) Divulgar o resultado preliminar;
- f) Receber e analisar recursos e;
- g) Divulgar o resultado final.

3.4. Também ficou a cargo da Comissão de Seleção a elaboração da minuta deste edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:

4.1.1. **Para Técnico-Administrativo:**

- a) Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;
- b) Ter concluído o estágio probatório;
- c) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença para capacitação nos dois anos anteriores ou, caso tenha usufruído destes tipos de licença, cumprir o interstício até a data estabelecida no item 1.2.
- d) Em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;
- e) Possuir currículo no SIGEPE - Banco de Talentos, atualizado nos últimos seis meses;

f) Estar aprovado em Programa de Pós-graduação ou Estágio Pós-Doutorado, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFCE. Em caso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições no Brasil que possam validar o diploma futuro;

g) Não estar impedido em virtude do descumprimento do estabelecido no subitem 11.5. de edital de afastamento imediatamente anterior a este, quando for o caso.

4.1.2. Para Docentes:

a) De acordo com o disposto no inciso I art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado.

b) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença para capacitação nos dois anos anteriores ou, caso tenha usufruído destes tipos de licença, cumprir o interstício até a data estabelecida no item 1.2.

c) Em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;

d) Possuir currículo no SIGEPE - Banco de Talentos, atualizado nos últimos seis meses;

e) Estar aprovado em Programa de Pós-graduação ou Estágio Pós-Doutoral, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFCE. Em caso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições no Brasil que possam validar o diploma futuro;

f) Não estar impedido em virtude do descumprimento do estabelecido no subitem 11.5. de edital de afastamento imediatamente anterior a este, quando for o caso.

4.2. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no subitem anterior (4.1).

4.3. Terá a inscrição indeferida o servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no quadro abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para fins de afastamento objeto do presente processo serão realizadas da seguinte forma:

a) Cada candidato deverá iniciar um novo processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do tipo **Pessoal: Afastamento Para Pós-Graduação**;

b) Deverão ser acostados ao processo os documentos obrigatórios listados no subitem 5.2;

c) Ao final, o processo deverá ser encaminhado para a unidade SEI: **SELEÇÕES-JAG**. O processo que não for encaminhado para a referida unidade ou for encaminhado após encerramento do período de inscrições não será aceito;

d) Documentos inseridos após o encerramento do período de inscrições não serão considerados.

5.2. O candidato deverá anexar ao processo a seguinte documentação:

a) Preencher e assinar o **Formulário de Inscrição** conforme Anexo I (SEI 6664668);

b) Declaração de tempo de efetivo exercício no IFCE;

c) Declaração de aprovação em estágio probatório (para servidores técnico-administrativos);

d) Currículo atualizado, nos últimos 6 (seis) meses, no SIGEPE - Banco de Talentos;

e) Comprovante de aprovação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

f) Declaração emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas do Campus indicando o Relatório de Afastamentos do servidor, indicando a data final para cumprimento de interstícios;

g) Anexo IV devidamente preenchido e assinado, com a respectiva documentação comprobatória em um único arquivo PDF, preferencialmente na ordem listada no Anexo III;

5.2.1. O candidato que não enviar a documentação elencada no subitem 5.2., conforme o prazo estabelecido neste edital, terá sua inscrição indeferida;

5.2.2. Para os servidores que efetuarem mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última candidatura.

5.2.3. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas, coletadas das seguintes formas:

a) Via SEI: copie o conteúdo do documento no SEI, preencha o documento e assine;

b) Certificação digital: caso possua certificação digital, preencha o documento, assine via certificação e converta o arquivo em PDF.

5.3. O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do processo eletrônico de inscrição ou a atualização de documentos

comprobatórios.

5.4. Não serão admitidas inscrições e documentos enviados por outros meios divergentes ao especificado no subitem 5.1.

5.5. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

5.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	29/10/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Impugnação do Edital	30/10/2024	Preencher Anexo II e enviar para o e-mail: concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br
Resultado dos pedidos de impugnação	31/10/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Inscrições	01/11/2024 a 06/11/2024	Iniciar processo no SEI do tipo Pessoal: Afastamento Para Pós-Graduação com as documentações do item 5.2
Resultados provisório das inscrições	07/11/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Recurso contra o resultado provisório das inscrições	08/11/2024	Preencher Anexo II e enviar para o e-mail: concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br
Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	11/11/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Resultado definitivo das inscrições	11/11/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Resultado preliminar da seleção	13/11/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	14/11/2024	Preencher Anexo II e enviar para o e-mail: concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	14/11/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Resultado final da seleção	19/11/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais

7. DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1. É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma contido no item 6.
- 7.2. A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo II e enviada para o e-mail concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br com assunto intitulado **IMPUGNAÇÃO - Edital Nº 20/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE**.
- 7.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 7.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 7.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), na data prevista no cronograma deste edital.
- 7.6. Não caberá reconsideração ou recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

8. DOS RECURSOS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS:

8.1.1. O servidor poderá interpor recurso contra os resultados provisórios desta seleção, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observados os prazos estabelecidos no cronograma, a ser feito pela parte interessada, utilizando-se do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br com assunto intitulado **RECURSO - Edital Nº 20/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE**.

8.1.2. A interposição de recurso deverá ser clara, fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

8.1.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação técnica e aqueles que não guardem relação com o objeto desta seleção.

8.1.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.1.5. Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.1.6. Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.

8.1.7. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), na data prevista no cronograma deste edital.

8.2. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES:

8.2.1. O servidor poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições, mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br, observado o disposto no subitem 8.1.

8.2.2. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8.3. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO:

8.3.1. O servidor poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br, observado o disposto no subitem 8.1.

8.3.2. No recurso, o servidor deverá especificar o critério e/ou pontuação atribuída ao objeto do questionamento.

8.3.3. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), na data prevista no cronograma deste edital.

8.3.4. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.3.5. Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

9.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, será realizada por ordem decrescente de pontuação, obtida na avaliação dos critérios do Anexo III.

9.2. O resultado será divulgado no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), por meio de listas de classificação conforme apresentado a seguir:

9.2.1. Para Técnicos-Administrativos:

- Lista de classificação por eixo de atuação (Ampla Concorrência), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o nível de qualificação pretendido (Mestrado ou Doutorado), o programa de Pós-Graduação e a Instituição, a respectiva pontuação e a situação.

9.2.2. Para Docentes:

- Lista de classificação por eixo de atuação (Controle e Processos Industriais, Formação de Professores, Informação e Comunicação e Núcleo Propedêutico), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o nível de qualificação pretendido (Mestrado ou Doutorado), o programa de Pós-Graduação e a Instituição, a respectiva pontuação e a situação.
- Na hipótese de não haver inscrições para determinado Eixo, haverá uma lista de classificação de Ampla Concorrência, nos termos do subitem 2.4 deste edital.

9.3. No caso de haver empate entre candidatos, considerar-se-ão os seguintes critérios para desempate, nesta ordem de prioridade:

- a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para pós-graduação no IFCE;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no IFCE;

c) Maior idade.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Formulário de Inscrição (SEI 6664668);
- b) **Anexo II** - Formulário para Impugnação e Interposição de Recurso (SEI 6665617);
- c) **Anexo III** - Critérios de seleção para servidores Técnico-Administrativos e Docentes (SEI 6665623);
- d) **Anexo IV** - Tabela de Pontuação (SEI 6665626).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativos e legislações nacionais em vigor.

11.2. A participação na seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto no [Decreto Nº 9.991](#), de 28 de agosto de 2019, e suas alterações, na [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21](#), de 01 de fevereiro de 2021, e na Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925), de 15 de junho de 2021.

11.3. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou Estágio Pós-Doutoral, no país ou no exterior.

11.3.1. Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão inicialmente condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital.

11.3.2. O início dos afastamentos ocorrerá a partir do dia **10/02/2025**, após finalizados os períodos letivos, conforme informado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11.4. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto à sua unidade, observando, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Resolução CONSUP/IFCE nº 37 (SEI 2789925), de 15 de junho de 2021, para que este possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas.

11.5. Caso o servidor contemplado no presente certame tenha ciência de que não irá solicitar o afastamento dentro do período de vigência deste edital, deverá manifestar expressamente sua desistência justificada por meio do e-mail concessao.afastamento@jaguaripe.ifce.edu.br, até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, sob pena de impedimento de participação em processo seletivo subsequente.

11.6. A vaga remanescente, oriunda da desistência de que trata o subitem 11.5, será destinada ao próximo candidato habilitado, obedecida estritamente a ordem decrescente do resultado final da seleção.

11.7. A vigência do edital será de 12 (doze) meses, contada a partir da data

de publicação do "Resultado Final" deste processo seletivo.

11.8. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.

11.9. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

Jaguaribe, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Izamaro de Araujo
Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 29/10/2024, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6620448** e o código CRC **7EDF6322**.